



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4,550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:079 — Determina que sejam entre si anexados os serviços dos registos civil e predial e do notariado dos concelhos de Boticas, Calheta (ilha de S. Jorge) e Santa Cruz das Flores.

Ministérios da Justiça e das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 37:766 — Autoriza o Ministério da Justiça a subsidiar, até ao limite de 5:000.000\$, pelos Cofres Geral dos Tribunais e dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, a construção de um anexo psiquiátrico e de instalações hospitalares prisionais, em conformidade com o programa previsto pelo Decreto-Lei n.º 35:539.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial — Determina que se opere a expropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º 28:797, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 34:111 e demais legislação complementar, de uma parcela de terreno situada em Alcabideche, destinada a uma obra de carácter urgente a realizar pelo Ministério da Guerra.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 37:767 — Constitui, transitóriamente, o quadro de topógrafos da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, fixado pelo Decreto-Lei n.º 37:707.

Ministério das Colónias:

Orçamento de receita e despesa para 1950 da missão de geografia da Guiné.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:079

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços dos registos civil e predial e do notariado nos seguintes concelhos:

Boticas.

Calheta (ilha de S. Jorge).

Santa Cruz das Flores.

Ministério da Justiça, 27 de Fevereiro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS

Decreto-Lei n.º 37:766

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Fica autorizado o Ministério da Justiça a subsidiar, até ao limite de 5:000.000\$, pelo Cofre Geral dos Tribunais e pelo Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, a construção de um anexo psiquiátrico e de instalações hospitalares prisionais, em conformidade com o programa previsto pelo Decreto-Lei n.º 35:539, de 21 de Março de 1946.

Art. 2.º As obras de construção dos projectos devidamente aprovados, subsidiadas pelo Cofre Geral dos Tribunais ou pelo Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça, poderão ser executadas, sob a orientação e fiscalização da Comissão das Construções Prisionais, pela Inspeção do Trabalho Prisional e Correccional.

Art. 3.º À administração, bem como ao processamento e contabilização de despesas, são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 35:483, de 2 de Fevereiro de 1946, e 37:353, de 26 de Março de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1950. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Despacho

Com destino a uma obra de carácter urgente a realizar pelo Ministério da Guerra, torna-se necessário adquirir para o Estado uma parcela de terreno, com a área de 138 metros quadrados, sita em Alcabideche, pertencente a Justino José Ferreira.

Visto não se ter conseguido acordo do proprietário para o valor atribuído pela avaliação à referida parcela, determino que se opere a sua expropriação nos termos do Decreto-Lei n.º 28:797, de 1 de Julho de 1938, com

as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944, e demais legislação complementar.

Ministério das Finanças, 16 de Fevereiro de 1950.— O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 22 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que dentro do n.º 1) do artigo 28.º, do capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico, «Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis», seja efectuada a transferência da quantia de 200.000\$ da alínea a) «Edifício da Embaixada em Londres» para a alínea b) «Outros imóveis».

Esta transferência de verba mereceu o acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, por seu despacho de 23 do corrente, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Fevereiro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 37:767

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O quadro de topógrafos da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos, fixado pelo Decreto-Lei n.º 37:707, de 30 de Dezembro de 1949, será transitòriamente constituído por três unidades de 1.ª classe, nove de 2.ª classe e dezassete de 3.ª classe,

passando à sua composição normal logo que seja preenchida a vaga existente na 1.ª classe.

§ único. No corrente ano económico serão liquidados pelas disponibilidades existentes no referido quadro os vencimentos do topógrafo de 2.ª classe que excede o número de unidades naquele fixado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1950. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellal de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caetano da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão de geografia da Guiné

Orçamento de receita e despesa para 1950

Recetta

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. — Dotação inscrita no capítulo 12.º do orçamento da colónia da Guiné para 1950	30.000\$00
--	------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	2.175\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	4.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	23.825\$00
	30.000\$00

O Chefe da Missão de Geografia da Guiné, *Orlando da Cunha Ribeiro*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 16 de Janeiro de 1950.— Pelo Presidente, *Luis Silveira*, secretário.

Aprovado.— 16 de Fevereiro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.